

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 042/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**



*INSTITUI A ARAUCÁRIA COMO ÁRVORE  
SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica oficializado a **ARAUCÁRIA** como árvore símbolo do Município de Centenário – RS.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o mês de março como sendo o “Mês da Araucária – árvore símbolo de Centenário – RS”, podendo o Poder Executivo Municipal incluir evento no calendário oficial do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, no mês estabelecido no artigo anterior, poderá realizar campanhas de divulgação e promoção da árvore de Centenário, inclusive como a distribuição e o plantio de mudas de Pinheiro no perímetro urbano e na área rural do Município, e, também promover a cultura, resgate histórico e o turismo na cidade.

**Art. 4º** - Nas áreas públicas do Município, especialmente em praças e pátios de escolas, onde haja espaço conveniente, após análise técnica, poderá ser plantada uma ou mais espécies da árvore símbolo de que trata esta Lei.

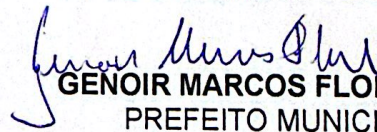
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 6º** As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual, a Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual.

**Art. 7º** A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
04 DE DEZEMBRO DE 2023.

  
**GENOIR MARCOS FLOREK**,  
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora e  
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que institui a araucária como árvore símbolo do Município de Centenário e dá outras providências.

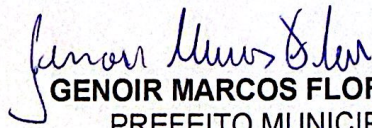
A história de Centenário remonta ao início do século passado quando o governo do Estado do Rio Grande do Sul deu continuidade ao projeto de ocupação com destaque ao Norte de Passo Fundo. O excedente populacional das chamadas Colônias Velhas e a campanha do governo da União para atrair imigrantes europeus resultaram no deslocamento de um notável número de famílias, e também e avulsos, que desbravaram o chamado Serão do Alto Uruguai.

No início da década de 1920 o vilarejo de São Paulo passou a se denominar Vila Centenário. Pelo menos duas versões justificam a escolha do topônimo: **a mata de árvores centenários, com predominância a araucária**; e as festividades do centenário da Independência do Brasil a ser realizada no ano de 1922.

Assim, a árvore ARAUCÁRIA guarda importante sinergia com a História do Município de Centenário, sendo justo oficializar como árvore símbolo do Município de Centenário – RS.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que, pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
04 DE DEZEMBRO DE 2023.

  
**GENOIR MARCOS FLOREK,**  
PREFEITO MUNICIPAL.